Anexo do Of. nº 352/96-GP
S. Vicente 5.12.96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 422-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de RS 104.000,00, na dotação que especifica e dá outras providências.
Proc. nº 19674/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de RS 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para a dotação 2120.13.76.448.1.0080.4120.

Art. 2º - O Crédito aberto nos termos do art. 1º desta Lei será coberto com a transferência de recursos da Caixa Econômica Federal, por força de contrato específico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de novembro de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. nº 196/96